ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Anexo ao Ofício nº 539/2024-GSF

Complementação "Atualização do Plano de Recuperação Fiscal"

Na "Lista de Ressalvas ao art. 8º da LC 159/17" da "Seção IV – Ressalvas e Operações de Crédito", páginas 12-13, alteração das tabelas "Impacto Financeiro das Ressalvas – Abertura por Rubrica" e "Impacto financeiro das Ressalvas – Abertura por Poder/Órgão Autônomo", conforme segue:

"Lista de Ressalvas ao art. 8º da LC 159/17" (pág. 12-13):

Impacto Financeiro das Ressalvas – Abertura por Rubrica

Valores em R$ milhões

Discriminação*	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Ativo	3.393	4.413	4.545	4.545	4.545	4.545	4.545
Inativos e Pensionistas	510	675	695	695	695	695	695
Demais Despesas Correntes	1.048	1.362	1.403	1.403	1.403	1.403	1.403
Demais Investimentos	50	50	52	52	52	52	52
Total**	**5.000**	**6.500**	**6.695**	**6.695**	**6.695**	**6.695**	**6.695**

*Deverão ser utilizadas as rubricas constantes da planilha do PRF.

** Nas ressalvas do Poder Executivo constantes do "Anexo IV - Tabela 2 - Atos a serem ressalvados" foram incluídos valores que não são executados orçamentariamente referentes aos contratos de garantia e garantia adicional, mediante vinculação de receitas, relativamente aos contratos de Parcerias Público-Privada, bem como valores referentes à concessão de garantias para operações de crédito de empresas estatais.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000031332008094546820241204
CRC: 3.0407.1052
Verificado em 04/12/2024 19:47:34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Impacto Financeiro das Ressalvas – Abertura por Poder/Órgão Autônomo

Valores em R$ milhões

Poder/Órgão	Impacto Financeiro						
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Assembleia Legislativa	168	217	224	224	224	224	224
Defensoria Pública	148	175	181	181	181	181	181
Ministério Público	293	381	392	392	392	392	392
Tribunal Justiça Estado e Tribunal de Justiça Militar	1.270	1.650	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700
Tribunal de Contas Estado	106	119	122	122	122	122	122
Poder Executivo	5.775	3.957	4.076	4.076	4.076	4.076	4.076
Total	**7.760**	**6.500**	**6.695**	**6.695**	**6.695**	**6.695**	**6.695**

Nota: Nas ressalvas do Poder Executivo constantes do "Anexo IV - Tabela 2 - Atos a serem ressalvados" foram incluídos valores que não são executados orçamentariamente referentes aos contratos de garantia e garantia adicional, mediante vinculação de receitas, relativamente aos contratos de Parcerias Público-Privada, bem como valores referentes à concessão de garantias para operações de crédito de empresas estatais. Como os valores de garantia e garantia adicional são classificadas como extraorçamentárias, os valores acima discriminados não constam da Tabela de Impacto Financeiro das Ressalvas - Abertura por Rubrica.

Na "Lista de Operações de Crédito a Contratar ou Aditar" da "Seção IV – Ressalvas e Operações de Crédito", página 14, inclusão do item 35-A, como segue:

"Lista de Operações de Crédito a Contratar ou Aditar" (página 14):

35-A: Ademais, estão previstos os aditamentos dos seguintes contratos de operações de crédito:

Exercício de contratação	Finalidade	Credor
2024	Aditamentos contratuais conforme disposto no §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024	União e Sistema Financeiro

Nota: O prazo para assinatura dos aditivos referentes à LC nº 206, de 2024, é de 180 (cento e oitenta) dias após o término do período de calamidade pública, atualmente reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 36, de 2024, até 31 de dezembro de 2024. Assim, devem ser firmados até o final do primeiro semestre de 2025, no entanto, o Estado está envidando todos os esforços para assinatura dos aditivos ainda no exercício corrente.

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 24140000031332008094546820241204
CRC: 3.0407.1052
Verificado em 04/12/2024 19:47:34

PROCERGS

Nome do arquivo: OF 539 2024 GSF STN ANEXO I-Complemento atualizacao PRF.docx

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Pricilla Maria Santana	04/12/2024 17:58:15 GMT-03:00	58426469191	assinatura válida	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 24140000031332008094546620241204 e CRC 3.0407.1052, em: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.